


Zimbra

rjayme@tjgo.jus.br

Re: PE 65/2021 TJGO - Solicitação de esclarecimento

De : POWER SAFETY <powersafety@powersafety.net.br> sex, 03 de dez de 2021 12:17
Assunto : Re: PE 65/2021 TJGO - Solicitação de esclarecimento  1 anexo
Para : Rogerio Jayme <rjayme@tjgo.jus.br>

E-mail recebido. Obrigada!



Em 02/12/2021 17:45, Rogerio Jayme escreveu:

Boa tarde!

A comprovação de experiência de 2 (dois) anos do engenheiro eletricista deverá se dar através da carteira profissional expedida pelo CREA.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Rogério Jayme
Presidente da CPL e Pregoeiro
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

De: "powersafety" <powersafety@powersafety.net.br>
Para: rjayme@tjgo.jus.br
Enviadas: Quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 22:46:08
Assunto: PE 65/2021 TJGO - Solicitação de esclarecimento

Prezado pregoeiro,

Questionamento 1: O edital exige a comprovação da experiência de 2 (dois) anos do engenheiro eletricista, de acordo com o inc. II da alínea "e.1" do subitem 63.3,

utilizando a "carteira profissional" como meio de prova. No entanto, é possível que o engenheiro eletricista seja o sócio da empresa ou um prestador de serviços sem assinatura de CTPS; nestes casos, como se deve comprovar a experiência de 2 (dois) anos em carteira profissional? Entendemos, nesse caso, que a expressão "carteira profissional" será entendida como a carteira expedida pelo CREA e o tempo de experiência será contador a partir da expedição dessa carteira. Está correto o nosso entendimento?

Cordialmente,

Power Safety